



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 670, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Abre Crédito Suplementar e contém outras disposições”.

Faço saber que o Povo de Francisco Badaró – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista, para atender a cobertura de dotações insuficientes do orçamento vigente, nos seguintes departamentos:

- 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.01 – Gabinete do Prefeito e Secretaria Geral
- 02.02 – Departamento Administrativo e Finanças
- 02.03 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
- 02.04 – Departamento de Saúde e Higiene
- 02.05 – Departamento de Ação Social e Organização Comunitária
- 02.06 – Departamento de Obras, Transportes e Serviços Gerais
- 02.07 – Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenv. Rural

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão anuladas no mesmo percentual de até 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, 19 de Dezembro de 2003.